



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 2473/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 485/2025

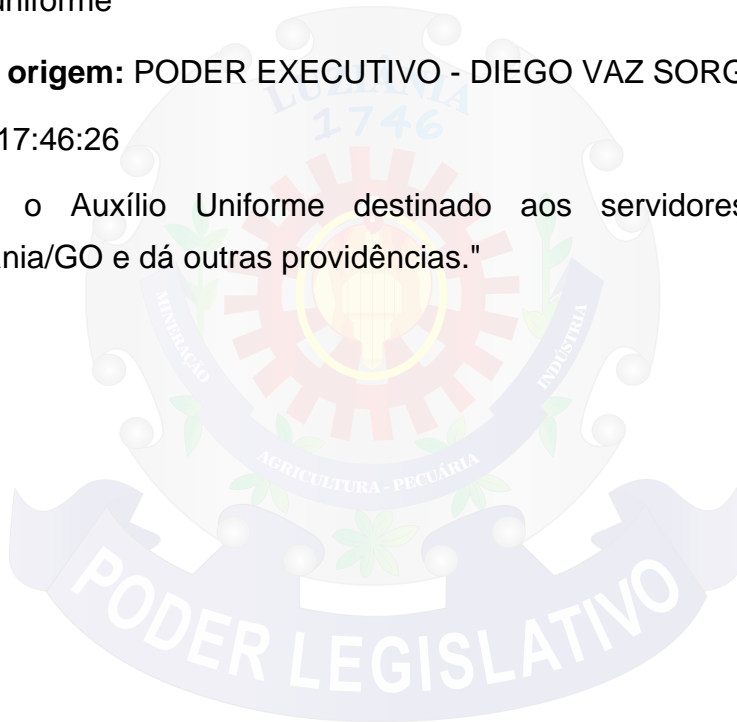
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: Auxílio uniforme

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 12/12/2025 17:46:26

Ementa: "Institui o Auxílio Uniforme destinado aos servidores da Guarda Civil Municipal de Luziânia/GO e dá outras providências."



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que institui o Auxílio Uniforme destinado aos servidores da Guarda Civil Municipal de Luziânia/GO e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826111

Assinado de forma digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826111
Dados: 2025.12.12 16:03:10 -03'00'

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Auxílio Uniforme destinado aos servidores da Guarda Civil Municipal de Luziânia/GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio uniforme destinado à aquisição do fardamento necessário e adequado ao desempenho das funções institucionais dos servidores lotados na Guarda Civil Municipal – GCM que, em razão de suas atribuições, fica obrigatório o uso do uniforme pelos servidores, conforme determinado pela Administração Pública Municipal.

§1º O auxílio uniforme será devido, exclusivamente, aos servidores da Guarda Civil Municipal que desempenhem as funções na proteção dos direitos humanos, bens, serviços, logradouros públicos e segurança pública municipal, que estejam em efetivo exercício nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, que desenvolvam suas atividades funcionais em escala de plantão, serviço ordinário e/ou extraordinário, bem como tenham concluído com êxito o Curso de Formação e Capacitação de Guarda Civil Municipal, estabelecido no art. 11 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

§2º O auxílio para aquisição de uniformes será concedido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado exclusivamente à compra dos itens que compõem o fardamento da Guarda Civil Municipal, conforme definidos em legislação própria. O valor será reajustado anualmente, no mês de janeiro, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§3º O auxílio uniforme será pago anualmente, em parcela única, no mês de aniversário do servidor, e tem natureza indenizatória, não incorporará ao



vencimento e nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício, nem tampouco será objeto de contribuição previdenciária e imposto de renda.

Art. 2º O Guarda Civil Municipal que vier a ser licenciado, suspenso ou excluído da corporação deverá devolver ao Comando da Guarda Civil Municipal todo o uniforme que estiver em sua posse, para fins de inutilização, sob pena de instauração de procedimento administrativo voltado à apuração e cobrança da obrigação de devolução, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social poderá editar as regulamentações internas necessárias à aplicação desta Lei, no âmbito de sua competência administrativa.

Parágrafo único. O Comandante da Guarda Civil Municipal será responsável pela padronização, fiscalização e fiel cumprimento das normas relativas ao uso e controle do fardamento pelos agentes da GCM.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826111

Assinado de forma digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826111
Dados: 2025.12.12 16:03:20 -03'00'

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, institui o Auxílio Uniforme destinado aos servidores da Guarda Civil Municipal de Luziânia/GO e dá outras providências.

Esta proposta tem como finalidade conceder aos Guardas Civis Municipais de Luziânia a oportunidade de adquirirem seu próprio fardamento e acessórios, observando as exigências legais e de acordo com suas necessidades.

Ademais, a concessão de auxílio fardamento terá consequência positiva à Administração Pública Municipal no sentido de evitar a burocracia e despesas com um processo licitatório, o qual como se sabe é demasiadamente demorado.

Nesse sentido, o servidor recebendo o auxílio fardamento em seu próprio contracheque, poderá sopesar suas próprias necessidades e carências e adquirir os itens à medida em que julgar pertinentes, atraindo ainda mais o ensejo em o Comandante da Guarda Civil Municipal exigir alinhamento e boa apresentação pessoal.

Desse modo, entendemos que é mais vantajoso para a Administração Pública a concessão do auxílio fardamento ao Guarda Civil Municipal do que a realização de processo licitatório para este fim, considerando ainda mais a prerrogativa de a própria Administração Pública poder cobrar e exigir apresentação condizente e digna, já que o valor concedido irá abarcar todos componentes necessários.



Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO:03542826111

Assinado de forma digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826111
Dados: 2025.12.12 16:03:30 -03'00'

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA